



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 826 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Publicação feita nesta data

15 / 06 / 22

*“Altera o caput do artigo 1º, da Lei 539, de 30 de junho de 2014, na forma que especifica e dá outras providências.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe o art. 30 da Constituição da República, bem assim no art. 22, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei 539 de 30 de junho de 2014, que assim dispõe: *“Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2014 e seguintes, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais, a **UNIVIDAS DE SÃO SIMÃO**, entidade civil e filantrópica assistencial, de direito privado, com reconhecimento de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 512, de 25 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.768/0001-00, estabelecida na Fazenda Bela Vista – Km 10, Zona Bela Vista, São Simão-GO”*, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** – Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2022 e seguintes, até o limite de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais, a **UNIVIDAS DE SÃO SIMÃO**, entidade civil e filantrópica assistencial, de direito privado, com reconhecimento de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 512, de 25 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.768/0001-00, estabelecida na Fazenda Bela Vista – Km 10, Zona Bela Vista, São Simão-GO.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL**, em São Simão, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (13/06/2022).

**FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA**  
Prefeito